



Receita Federal

Coordenação-Geral de Tributação

PROCESSO

**SOLUÇÃO DE
CONSULTA** 98.217 – COSIT

DATA 27 de agosto de 2025

INTERESSADO

CNPJ/CPF

Assunto: Classificação de Mercadorias

Código NCM 8207.13.00

Mercadoria: Broca com corpo em aço e parte operante com insertos em carboneto de tungstênio (metal duro), concebida para perfuração de rochas em operações de mineração, construção civil, poços artesianos e exploração geológica, apresentada em modelos rotativos tricônicos com detalhes construtivos, dimensões e pesos que variam de acordo com a aplicação seja para perfuração de rochas duras, para perfurações em formações abrasivas, para perfuração de alto desempenho ou para sistemas de roto percussão (RPS), com diâmetro entre 159 e 406 mm e peso entre 19,1 e 263,1 kg.

Dispositivos Legais: RGI 1 (Nota 4 da Seção XV) e RGI 6 da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 2021, e da Tipi, aprovada pelo Decreto. nº 11.158, de 2022; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 2.169, de 2023, e alterações posteriores.

RELATÓRIO

Consulta o interessado quanto à classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, para a mercadoria abaixo especificada:

Identificação da mercadoria:

INFORMAÇÃO SIGILOSA

FUNDAMENTOS

Identificação da mercadoria:

2. A análise das informações prestadas e documentos apresentados evidencia que a mercadoria sob consulta refere-se a broca com corpo em aço e parte operante com insertos em carboneto de tungstênio (metal duro), concebida para perfuração de rochas em operações de mineração, construção civil, poços artesianos e exploração geológica, apresentada em modelos rotativos tricônicos com detalhes construtivos, dimensões e pesos que variam de acordo com a aplicação seja para perfuração de rochas duras, para perfurações em formações abrasivas, para perfuração de alto desempenho ou para sistemas de roto percussão (RPS), com diâmetro entre 159 e 406 mm e peso entre 19,1 e 263,1 kg.

Classificação da mercadoria:

3. A classificação fiscal de mercadorias fundamenta-se, conforme o caso, nas Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado (RGI) da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, nas Regras Gerais Complementares do Mercosul (RGC/NCM), nas Regras Gerais Complementares da Tipi (RGC/Tipi), nos pareceres de classificação do Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial das Aduanas (OMA) e nos ditames do Mercosul, e, subsidiariamente, nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh).

4. A RGI 1 dispõe que os títulos das Seções, Capítulos e Subcapítulos têm apenas valor indicativo, para os efeitos legais, a classificação é determinada pelos textos das posições e das notas de Seção e de Capítulo e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e notas, pelas Regras seguintes (RGI 2 a 5).

5. A mercadoria a ser classificada é uma broca do tipo rotativa tricônica (inclusive para roto percussão) com corpo em aço e parte operante com insertos em carboneto de tungstênio (metal duro), apresentada em modelos com variações de dimensões e características para usos específicos, e são concebidos para perfuração de rochas em operações de mineração, construção civil, poços artesianos e exploração geológica.

6. As Notas Explicativas (Nesh) da posição 82.07 esclarecem o seguinte:

A presente posição abrange, por outro lado, as ferramentas destinadas a ser adaptadas às máquinas de perfuração ou sondagem da posição 84.30.

7. Considerando que a posição NCM 84.30 inclui “máquinas e aparelhos para ... extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios”, o produto em análise classifica-se, por aplicação da RGI 1, na posição 82.07 da Nomenclatura, que apresenta o seguinte texto e aberturas em subposições de primeiro nível:

82.07	<i>Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, roscar (incluindo atarraxar), furar, escarrear, mandrilhar, brochar, fresar, tornear, aparafusar), incluindo as fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem.</i>
8207.1	<i>- Ferramentas de perfuração ou de sondagem:</i>
8207.20.00	<i>- Fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais</i>
8207.30.00	<i>- Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar</i>
8207.40	<i>- Ferramentas de roscar (incluindo atarraxar) interior ou exteriormente</i>
8207.50	<i>- Ferramentas de furar</i>
8207.60.00	<i>- Ferramentas de escarrear, mandrilhar ou de brochar</i>
8207.70	<i>- Ferramentas de fresar</i>

8207.80.00	- Ferramentas de tornear
8207.90.00	- Outras ferramentas intercambiáveis

8. Para classificação nas subposições, a RGI-6 estabelece que:

A classificação de mercadorias nas subposições de uma mesma posição é determinada, para efeitos legais, pelos textos dessas subposições e das Notas de subposição respectivas, bem como, mutatis mutandis, pelas Regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. Na acepção da presente Regra, as Notas de Seção e de Capítulo são também aplicáveis, salvo disposições em contrário.

9. Por se tratar de ferramenta para perfuração, a broca em questão, incluindo todos os modelos descritos, classifica-se, por aplicação da RGI 6, na subposição de primeiro nível 8207.1, que apresenta as seguintes aberturas em subposições de segundo nível:

8207.1	- Ferramentas de perfuração ou de sondagem:
8207.13.00	-- Com parte operante de cermets
8207.19	-- Outras, incluindo as partes

10. A Nota 4 da Seção XV da Nomenclatura apresenta as seguintes considerações a respeito de cermets:

4.- Na Nomenclatura, o termo "cermets" significa um produto que contenha uma combinação heterogênea microscópica de um composto metálico e de um composto cerâmico. Este termo inclui igualmente os metais duros (carbonetos metálicos sinterizados) que são carbonetos metálicos sinterizados com um metal.

11. A parte operante das brocas em questão é feita de carboneto metálico, considerado um cermet, por aplicação da Nota 4 da Seção XVI, acima. Portanto, por aplicação da RGI 6, a mercadoria classifica-se na subposição de segundo nível 8207.13.00, que sem aberturas em itens é seu código na NCM.

CONCLUSÃO

12. Com base nas Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI 1 (texto da posição 82.07) e RGI 6 (textos da Nota 4 da Seção XV, da subposição de primeiro nível 8207.1 e da subposição de segundo nível 8207.13) da NCM constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 2021, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 2022; e em subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa RFB nº 2.169, de 2023, e alterações posteriores, a mercadoria CLASSIFICA-SE no código **NCM 8207.13.00**.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Aprovada a Solução de Consulta, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pela 3ª Turma constituída pela Portaria RFB nº 1.921, de 13 de abril de 2017, à sessão de 21 de agosto de 2025. Divulgue-se e publique-se nos termos do art. 44 da Instrução Normativa RFB nº 2.057, de 9 de dezembro de 2021.

Encaminhe-se para ciência do conselente e demais providências cabíveis.

(Assinado Digitalmente)

Claudia Elena Figueira Cardoso Navarro
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Membro da 3^a Turma Ad hoc

(Assinado Digitalmente)

Sura Helen Cot Marcos
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Membro da 3^a Turma

(Assinado Digitalmente)

Gilberto de Guedes Vaz
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Relator

(Assinado Digitalmente)

Danielle Carvalho de Lacerda
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Presidente da 3^a Turma